



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Art. 21, da Lei Municipal 1.448/2000, de 03 de abril de 2000 e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento da Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do art. 21 da Lei Municipal nº 1.448/2000, de 03 de abril de 2000, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21. São criados 59 (cinquenta e nove) cargos de Professor, sendo os cargos de professores assim constituídos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
17 (dezesete)	Professor de Educação Infantil
21 (vinte e um)	Professor Séries Iniciais
04 (quatro)	Professor Ensino Fun Séries Finais Português
04 (quatro)	Professor Ensino Fun Séries Finais Matemática
02 (quatro)	Professor Ensino Fun Séries Finais Ciências Químicas, Físicas e Biológicas
02 (dois)	Professor Ensino Fun Séries Finais Geografia
02 (dois)	Professor Ensino Fun Séries Finais História
02 (dois)	Professor Ensino Fun Séries Finais Inglês
02 (dois)	Professor Ensino Fun Séries Finais Educação Artística
03 (três)	Professor Ensino Fun Séries Finais Educação Física

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
02 DE JANEIRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, enviar à análise desta Colenda Casa Legislativa o projeto em epígrafe que altera o número de cargos de professores.

A alteração tem a intenção de adequar o número de cargos criados de professores, com as disciplinas necessárias para atendimento das demandas da nossa rede municipal de educação, **sendo não está sendo criado nenhum cargo novo de professor**, somente a readequação, permanecendo um total de 59 (cinquenta e nove) cargos, razão pela qual, não haverá aumento de despesas e desta forma, sem a necessidade do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, solicitando que, pelas razões que motivaram seu encaminhamento, mereça de Vossas Excelências aprovação unânime.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
02 DE JANEIRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO
PREFEITO MUNICIPAL